



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 491

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Departamento de Compras</i>	2
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	2
CONSAGRA	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Portarias	3



PODER EXECUTIVO

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 20/02/2024 08:53

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de conserto do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Ramon do Amaral : parafusar 11 telhas, alinhar e parafusar 27 metros de rufos, vedação com PU 40 metros de calhas e passar 15 metros de manta asfáltica sobre dos rufos

CONTRATADO: EDMILSON EURICO DE QUEIROZ

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.500,00

21/02/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

CONSAGRA**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 24, DE 14 de fevereiro de 2024.**

Evandro Farias Mura, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA, no uso das suas atribuições legais;

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Carla Renata de Oliveira Almeida, técnica de enfermagem.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Carla Renata de Oliveira Almeida, técnica de enfermagem, para apuração de condutas que podem ser caracterizadas e capituláveis, em tese, como sendo infração disciplinar prevista no art. 482, alínea “e”, “h” e “j”, da Consolidação das Leis do Trabalho e arts. 150, incisos I, II, III, XIV e 151, incisos IX, XVI, XIX e XXI, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 79, de 17 de dezembro de 2002, a saber: ausência injustificada e atrasos no controle da jornada, uso incorreto de equipamento de proteção individual; sentar em cima do leito de paciente (conduta inadequada); exercício de atividade não autorizada pela direção (limpeza do chão da entrada da unidade); recusa assinatura de advertências; gestos, expressões e conduta incompatíveis com o ambiente de trabalho, captadas pelas câmeras das áreas de uso comum em 02/02/2024.

Art. 2º - Ficam designados os servidores Caio Sanches Fazzio (presidente), Fernanda Eloisa Da Silva Padilha (membro) e Paulo Cesar Da Silva (membro), membros efetivos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do CONSAGRA, para atuarem no processo, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa dias), a contar da citação da servidora, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 79/2002.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul-SP, 14 de fevereiro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA -
Presidente do Consagra -

.....